



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1585/2021

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 8522/2021

RELATOR: MARCELO LESSA

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI GP 897/2021 - CMP
7805/2021, QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O
QUADRIÊNIO 2022/2025

I. - RELATÓRIO:

Trata-se de emenda modificativa ao projeto de **Lei GP 897/2021- CMP 7805/2021**, que dispõe sobre o plano plurianual (PPA) de autoria do Vereador Yuri Moura para o quadriênio de 2022/2025.

Preliminarmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Finanças e Orçamentos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente: **(NR)** *(redação estabelecida pelo , de 17.01.2013 - Pub. 18.01.2013).*

II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

II- DO MÉRITO:

A Lei orgânica Municipal é instrumento que estima as receitas e autoriza as despesas do governo de acordo com a previsão de arrecadação. A LOA visa concretizar os objetivos e metas propostas pelo PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO.

O orçamento sob um aspecto político demonstra como serão destinados as verbas e quais os objetivos sociais a serem alcançados com essa distribuição.

A presente emenda modificativa à PPA que garante dotação orçamentária para Reformular o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Petrópolis (Lei nº 6870/2011) para atender as demandas da categoria e convocar concurso público para a área.

A emenda prevê despesas no valor total de R\$100,000.00 (cem mil) para o ano de 2022, que objetiva: **Contratação de servidores para o quadro permanente por meio de concurso público; instituição do auxílio alimentação para os profissionais da educação; equiparação remuneratória dos profissionais da classe A do cargo “Secretário Escolar” com os de classe A do cargo de “Professor de Educação Básica”; Reformular o plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Pública Municipal de Petrópolis (Lei nº 6.870/2011)**

Vale ressaltar que somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do **art. 166 § 3º, I e II e III da Carta da República**, indicando os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as emendas que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviços da dívida, e transferências tributárias constitucionais.

III – DA CONCLUSÃO:

A comissão permanente de Finanças e Orçamentos manifesta-se favoravelmente á tramitação da emenda nesta casa.

Sala das Comissões em 06 de Dezembro de 2021



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal



MARCELO LESSA
Vogal



GIL MAGNO
Vogal